**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. **Termo de Referência**
   1. Integrarão o presente REGISTRO DE PREÇOS, as unidades orçamentárias constantes do órgão Prefeitura Municipal e as Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, Agricultura, de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e do Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes.
   2. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA, RACHÃO, RACHÃOZINHO, BRITA 1 E 2 E PEDRISCO A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS E CONSTRUÇÃO DE MUROS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
   3. **1.2.1** Os itens pertencentes aos lotes que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente.
      1. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.
   4. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.
   2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
   3. Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° § 4° da Lei complementar 123/2006.
   4. **A EMPRESA VENCEDORA OBRIGAR-SE-Á A ENTREGAR OS ITENS DESSA LICITAÇÃO, TODA VEZ QUE SOLICITADA, SEM NENHUMA OBRIGATORIEDADE DE QUANTIDADE MÍNIMA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, DE MANEIRA DIÁRIA OU SEMANAL, EM LOCAIS DETERMINADOS PELAS SECRETARIAS, CONFORME A NECESSIDADE, CONSIDERANDO SEMPRE UM RAIO DE 5 KM DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO MARCO ZERO, OU SEJA, A LICITANTE VENCEDORA TEM OBRIGATORIEDADE DE ENTREGAR OS ITENS POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS ATÉ 5 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Considerando que as Secretarias, não possuem almoxarifado ou área de depósito, o prazo de entrega é determinado como segue:**
   5. **Para todos itens dos lotes a entrega deverá ser IMEDIATA e em local informado de acordo com a necessidade da Secretaria, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento.**
2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO.
   1. Da apresentação dos envelopes
      1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **8horas e 15min**  **do dia 02 de março de 2020**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2020**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2020**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
    2. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.
  1. **Da sessão pública** 
     1. A sessão pública terá início às **08 horas e 30 min(horário de Brasília) do dia** **02 de Março de 2020**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
  2. **Do credenciamento**
  3. **Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de **PROCURAÇÃO PÚBLICA, OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do modelo constante do **Anexo “II”**, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, que será devolvido ao representante. No caso do representante ser PREPOSTO, o Termo de Credenciamento deverá ser original e conter a indicação do signatário com **firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Se apresentar procuração deverá ser original ou em cópia autenticada.** No caso do representante ser PROPRIETÁRIO, deverá apresentar cópia de documento com foto AUTENTICADO ou cópia acompanhada de original para conferência e ter o nome no contrato social da empresa;
2. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V**;
3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE , de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão não pode ser inferior a 90 dias da data de realização desta licitação.
4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002 conforme Anexo IV;
5. **Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)** emitido nos últimos 30 (TRINTA) dias;
6. Ato constitutivo (CONSOLIDADO E ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE HOUVER), EM CÓPIA AUTENTICADA, sendo:

**- Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.

**- Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.

**- Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

**- Sociedades anônimas:** ata da assembleia-geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;

**- DEVERÁ CONSTAR NO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER OU NO CARTÃO DO CNPJ AS DESCRIÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.

* + 1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
    2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
    3. **SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E/OU “DOCUMENTAÇÃO”.**
    4. **PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CPF, CARTEIRA DE MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS E ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. NA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**
    5. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
    6. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento conforme **ANEXO IV**, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

##### ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
   1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, no ARQUIVO BETHA COTAÇÃO, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo obrigatoriamente os dados:
      1. Razão social e nº do CNPJ/MF;
      2. Identificação deste Pregão;
      3. Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato (campo observação);
      4. **Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.;**
      5. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
      6. Dados para pagamento: conta corrente (em nome da empresa), agência e banco
   2. **CONSIDERANDO A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, A PROPOSTA DEVE SER ELABORADA NO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO DEVE SER ÚLTIMA VERSÃO, GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE, CONSTANDO OS DADOS COMPLEMENTARES CONSTANTES NO ITEM 4.1 EM FOLHA ANEXA ÀQUELA EMITIDA PELO SISTEMA.**
      1. Na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, o licitante deverá elaborar a **PROPOSTA NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL DO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO, GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE, CONSTANDO OS DADOS COMPLEMENTARES CONSTANTES NO ITEM 4.1 EM FOLHA ANEXA ÀQUELA EMITIDA PELO SISTEMA OU NO CAMPO “OBSERVAÇÕES.** O sistema poderá ser baixado no sitio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.
      2. As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.
      3. O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT.
      4. **ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no cd ou pen drive deve ter a extensão COT .**
   3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
   4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
   5. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
   6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
   7. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.
2. **ESCLARECIMENTOS** 
   1. Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
   1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI)**:
      1. *Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;*
      2. Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
      3. Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
      4. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
      5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
      6. Certidão de Falência e Concordata com data vigente;
      7. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
      8. Declaração UNIFICADA, conforme modelo constante do Anexo “III”.
      9. ART de exploração, da empresa licitante ou de terceiros comprovando a origem do material fornecido.
      10. Licença ambiental e licença DNPM, da empresa licitante ou de terceiros, comprovada origem do material fornecido.
   2. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
   3. Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
      1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
      2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
         1. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
   4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
      1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
      2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
   5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
   7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
2. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
   1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item ou por lote, aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
      1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
         1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
         2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
         3. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
         4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
      2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
      3. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
         1. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
   2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
      1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
      2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
      3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
         1. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
      4. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
      5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
      6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
   3. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
   5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
      1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   6. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, deste Edital.
   7. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seus subitens**, deste Edital.

**7.7.1 As empresas que se enquadram em microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + - 1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
  1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
     1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  2. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
  3. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
  4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
     2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
  5. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
     1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
  6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
     1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
  7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
   1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
   2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão no sistema Betha Compras**.
   3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
   4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
      1. A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, POR ESCRITO, podendo ser enviado previamente por e-mail [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com) e posteriormente enviado o original até a data limite para a impugnação. Será encaminhado, devidamente informada, à Autoridade Competente e Assessoria Jurídica, para apreciação e decisão.
   2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, será registrado em ata, e terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
   3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
   4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
   5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
   6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
3. **DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**
      1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
      2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).**
      3. **Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.**
      4. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.
      5. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 12 (doze) meses de registro.
      6. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.
      7. Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.
      8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.
      9. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.
   2. **DO FORNECIMENTO**
      1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
      2. O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.
      3. **A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que é conforme descrito nos itens2.4, 2.5 e 2.6 deste edital.**
      4. **Os produtos deverão ser entregues diretamente no local informado pela respectiva Secretaria, sendo que haverá conferência dos produtos no local indicado por responsável.**
      5. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.
      6. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada,devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
      7. O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
      8. O PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR NÃO INTERROMPERÁ A MULTA POR ATRASO NA ENTREGA, PREVISTA NESTE EDITAL.
      9. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
      10. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
      11. O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
      12. ESTE MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO PRODUTO ESPECIFICADO NO FORMULÁRIO-PROPOSTA, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E O MOMENTO DA AQUISIÇÃO.
      13. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
      14. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.
      15. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.
   3. **DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**
      1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo, estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega ou para troca de marca de produto, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
         1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo ou troca de marca, antes da data-limite para entrega, no protocolo da Prefeitura, no local e horário indicado no item 1.3, endereçando-o à Divisão de Licitação, devendo, no mínimo, constar:
            1. Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
            2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
            3. Documentação comprobatória; e
            4. Indicação do novo prazo a ser cumprido ou nova marca a ser entregue.
         2. o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;
         3. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo ou a troca de marca, nova data-limite será estabelecida ou o aceite/recusa da marca , em conformidade com o deferido;
         4. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo ou troca de marca, a DETENTORA DA ATA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes;
         5. Serão considerados intempestivos os pedidos efetuados após a expiração do prazo de entrega; e
         6. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.
      2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM DANOS, EM CONDIÇÕES DE USO E COM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEMPRE ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL. OS PRODUTOS ENTREGUES SEM A NOTA FISCAL OU QUE ESTEJA EM DESACORDO COM OS ITENS, QUANTIDADES E MARCA, DESCRITOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODEM SER DEVOLVIDOS PELO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO;
      3. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será enviada para o e-mail informado pela empresa vencedora, devendo o RESPONSÁVEL CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO MESMO;
      4. Prestar garantia de qualidade dos produtos, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
      5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura NA DATA DA ENTREGA e enviar OBRIGATORIAMENTE para o e-mail [contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br) .
      6. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
      7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
   4. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
      1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
      2. Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
      3. Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
      4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
      5. Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
      6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
      7. Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.
   5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
      1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:
         1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
         2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:
            1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;
            2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
            3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
            4. Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
            5. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
            6. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.
         3. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
            1. Fizer(em) declaração falsa;
            2. Deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
            3. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
            4. Não mantiver(em) a proposta;
            5. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
            6. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
            7. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
            8. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
            9. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
         4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
      2. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
      3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
      4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
      5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
   6. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO** 
      1. A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
         1. por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
         2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
         3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.
      2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
      3. A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATAà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
      4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
   7. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
      1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:
         1. Automaticamente:
            1. Por decurso de prazo de vigência;
            2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
            3. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
         2. A pedido, quando:
            1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
            2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
         3. por iniciativa da Administração, quando:
            1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
            2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
            3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
            4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
            5. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
            6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
      2. **A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.**
      3. **A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.**
      4. **No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.**
   8. **DA REVISÃO DE PREÇOS**
      1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
      2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.**
      3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
      4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
      5. Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
         1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/1993.
      6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
   9. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
      1. Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
      2. **TODAS AS NOTAS FISCAIS/FATURAS EMITIDAS PELA CONTRATADA DEVERÃO CONTER, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, A INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO E O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CORRESPONDENTE.**
      3. **A CONTRATADA ENTREGARÁ A NOTA FISCAL COM A DATA DA ENTREGA, NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;**
      4. **A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;**
      5. A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
      6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
      7. Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
      8. Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.
      9. No caso de isenção do ICMS (prevista no inciso XI e § 5º do art. 1º do Anexo II do Decreto Estadual n. 2870, de 27-8-2001 e alterações - RICMS/SC) a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor que consta na proposta e no empenho, bem como indicar, na respectiva nota, o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional e à saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária.
   10. **DOS ADITAMENTOS**
       1. Não poderão ser aditadas as quantidades, dos bens objeto do presente contrato, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 402/2016.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
   2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
   3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
   4. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
   5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
   7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
   8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
      1. Adiada a abertura da licitação;
      2. Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
   9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.
5. **DOS ANEXOS DO EDITAL**
   1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
6. **Anexo “I”**– RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS;
7. **Anexo “II”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
8. **Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
9. **Anexo “IV”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

**e) Anexo “V”** – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. **Anexo “VI”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ponte Serrada, SC, 14 de Fevereiro de 2020.

#### ALCEU ALBERTO WRUBEL

#### PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

###### ANEXO II

##### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

###### ANEXO III

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 19/2020 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(número CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

###### ANEXO V

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.........................................................................................................................................................

(nome da empresa)

com sede na........................................................................................................................................,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ..............................................., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. ................., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como .......................... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido.

Em ............ de .....................................de .......

............................................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

###### ANEXO VI

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ............................**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de ....................................., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão supra citado**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO BICA CORRIDA E RACHÃOZINHO, A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E VIAS SECUNDÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.**, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ................................, situada na ......................, município de ......................., inscrita no CNPJ sob n. ................. e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ............................., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

| Item | Descrição | **Ref.** | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total Registrado** | | | | |  | |

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**Ponte Serrada-SC, ..................................**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC: 23.051